



10º Encontro Internacional de Política Social
17º Encontro Nacional de Política Social
Tema: Democracia, participação popular e novas resistências
Vitória (ES, Brasil), 27 a 29 de agosto de 2024

Eixo: Classe social, gênero, raça, etnia e diversidade sexual

Um Breve Histórico do Trabalho Doméstico no Brasil

Nicole Silva Loss¹

Resumo: O presente artigo aborda o trabalho doméstico sob uma perspectiva histórica e socialmente construída por um longo período escravocrata que parece dar as formas do trabalho doméstico contemporâneo. O objetivo é analisar criticamente o “lugar natural” (Gonzalez, 2020) das trabalhadoras domésticas evidenciando categorias que pensamos fundamentais para entendê-las: raça e gênero dentro da sociedade de classes. Utilizando como bibliografia obras de historiadoras e historiadores que interpretaram o trabalho doméstico no Brasil, buscamos traçar algumas continuidades (má remuneração, jornadas exaustivas, racismo, sexismo etc) que envolvem as relações sociais de trabalho dos serviços domiciliares na passagem do trabalho escravizado para o livre assalariado.

Palavras-chave: História do Trabalho doméstico; Lugar natural; Reprodução social; Racismo; Sexismo.

A Brief History of Domestic Work in Brazil

Abstract: This article addresses domestic work from a historically and socially constructed perspective over a long period of slavery that appears to shape contemporary domestic work. The objective is to critically analyse the “natural place” (Gonzalez, 2020) of domestic workers, highlighting categories that we think are fundamental to understanding them: race and gender within class society. Using works by historians who have interpreted domestic work in Brazil as a bibliography, we seek to trace some continuities (bad wages, exhausting working hours, racism, sexism, etc.) that involve the social labour relations of domestic services in the transition from enslaved to free labour salaried.

Keywords: History of the domestic work; Natural place; Social reproduction; Racism; Sexism.

I. Introdução

O trabalho doméstico abrange vários tipos de trabalho - assalariados ou não - necessários para a reprodução e manutenção do espaço físico e de cuidados com as pessoas residentes de um mesmo domicílio. Portanto, inclui um amplo conjunto de trabalhos, como: limpar, cozinhar, cuidar, educar, socializar, disciplinar, etc., que garantem diariamente a reprodução individual e geracional. (VARELA, 2019).

Dentro das visões possíveis acerca do trabalho doméstico, partimos da Teoria da Reprodução Social que entende o conjunto de trabalhos necessários para a reprodução da vida da classe trabalhadora para além do trabalho doméstico, pois o trabalho da reprodução social inclui serviços prestados fora da unidade familiar, como por exemplo nas creches, nas escolas, hospitais, no cuidado com pessoas idosas, nos serviços de

¹ Graduada em História e mestranda do Programa de Pós-Graduação em Política Social pela Universidade Federal do Espírito Santo. E-mail: nicolevalloss@gmail.com

limpeza e manutenção nas instituições e empresas, trabalhos que são essenciais para produção e reprodução da vida. (Moraes et al. 2023).

Desse modo, a TRS nos proporciona uma forma de análise mais abrangente do trabalho doméstico ao relacionar em nível individual, doméstico, familiar, comunitário, público e social diversos tipos de trabalho remunerados ou não, que permitem a reprodução de nossas vidas. A TRS, do ponto de vista metodológico, deriva de uma análise marxista da sociedade, mas com características históricas específicas, que são atravessadas por questões de gênero e raça – ponto fundamental da análise pretendida aqui.

Historicamente, no Brasil, a ideologia dominante parece tender a relacionar o trabalho doméstico como aptidão “natural” das mulheres, e, portanto, pouco valorizado enquanto trabalho, pouco ou não remunerado. Repensamos este lugar a partir de uma análise histórica e crítica das formas escravocratas do que aparecerá na sociedade do pós-abolição como trabalho doméstico.

Historiadores e sociólogos parecem contribuir com o argumento de que a divisão sexual do trabalho varia no tempo e espaço, porém, essa divisão sempre aparece estruturada por um princípio hierárquico: o trabalho masculino tem um valor superior ao trabalho feminino. (KERGOAT, 1993, P. 134); (HIRATA, 2004).

No Brasil, partindo de uma análise histórica em mediação com o arcabouço teórico da TRS, observa-se que as mulheres negras terão seu lugar social e sua condição muito bem delimitados, tendo poucas possibilidades de exercerem outras atividades que não o serviço doméstico. Sejam elas livres, escravizadas, pretas ou pardas. Para elas, o trabalho doméstico aparece como principal forma de inserção no mundo do trabalho que se constrói.

No período colonial e durante o Império, mulheres negras, sejam elas libertas, cativas, brasileiras ou africanas, atuaram nos espaços de trabalho de ambientes rurais e urbanos e se ocuparam das mais variadas atividades produtivas. Entre as funções que exerceram ao longo do tempo, destaca-se, contudo, o trabalho doméstico. Na realidade, a prestação desse serviço sempre constituiu o principal setor de inserção das mulheres no universo do trabalho no decorrer da formação da sociedade brasileira.

Autores como Sidney Chalhoub (2012) e Florestan Fernandes (2008) parecem demonstrar constatações semelhantes acerca da forma de inserção da mulher negra no mercado de trabalho do pós-abolição.

Sidney Chalhoub (2012) no livro “Trabalho, lar e botequim”, afirma que a integração da mulher no mercado de trabalho possui características específicas. Apesar de encontrarmos mulheres trabalhando no comércio ou como operárias, a principal ocupação das mulheres pobres era o serviço doméstico.

No contexto urbano do Rio de Janeiro no final do século XIX, a população de mulheres escravizadas era superior à de homens, o que confirma a importância do trabalho doméstico, exercido majoritariamente por mulheres na organização social dessa sociedade.

Com foco na cidade de São Paulo, Florestan Fernandes (2008), em “Integração do Negro na sociedade classes” percebe situação similar. No caso dos paulistas, a ocupação em atividades domésticas pela mulher negra em meio a um cenário de brutal exclusão do homem negro do mercado de trabalho, onde era preterido face ao trabalhador imigrante, levou a que elas assumissem o lugar de provedoras do sustento de suas famílias.

Como mencionado, a conclusão parece a mesma: no pós-abolição as poucas possibilidades de inserção das mulheres negras no mercado de trabalho vão gerar como consequência a continuidade da prestação desses serviços na casa de seus senhores, na qual muitas recebiam alimentação e moradia como remuneração no lugar do salário, e o quando recebiam em dinheiro era insuficiente para sobreviver.

Neste sentido, reforçaremos o argumento de que ao longo da história do trabalho doméstico no Brasil, este parece ser permeado majoritariamente por continuidades, e não rupturas. A dependência de famílias negras do trabalho da mulher como único meio de vida, reforçou a importância do trabalho doméstico por ela exercido. Ao mesmo tempo, valores típicos de uma sociedade escravista, como a aversão ao trabalho manual, seguiram presentes nas elites nacionais.

De um lado, a demanda por trabalhadoras que realizassem as tarefas consideradas indignas pelas classes altas e de outro a necessidade de algum meio de vida para as enormes massas marginalizadas do processo de dinamização da economia, mantém o trabalho doméstico como central para famílias negras nas principais cidades do país.

Acerca das continuidades entre o serviço doméstico escravo e o trabalho doméstico contemporâneo, os dados do trabalho doméstico no Brasil contemporâneo parecem reforçar a tese de que houve poucas rupturas. Esses dados serão discutidos no tópico III deste artigo.

Esta análise passa pelo entendimento das complexidades que as formas sociais históricas do trabalho doméstico se vestem (seja do ponto racial, gênero, etc). Neste sentido, torna-se necessária a explanação das formas sociais históricas do trabalho doméstico no Brasil relacionando raça, gênero e classe na formação do mercado de trabalho feminino.

Após esta breve análise categórica acerca do “lugar natural” das mulheres trabalhadoras domésticas, torna-se necessária a historicização destas categorias. Esta etapa pode nos dar pistas acerca das continuidades escravistas em uma sociedade burguesa em formação. Como já evidenciado, o trabalho doméstico tem cor e gênero, portanto buscou-se uma historicização crítica dessas categorias no Brasil.

II. Histórico do Trabalho Doméstico no Brasil escravista

O estudo sobre trabalho doméstico no Brasil é relativamente recente, importantes significações foram feitas por autoras e autores como Sandra Graham na obra ‘Proteção e Obediência: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro 1860 - 1910’ (1992), Gilberto Freyre em ‘Casa grande & Senzala’ (2006), Leila Mezan Algranti no texto ‘Famílias e vida doméstica’ da coleção História da Vida Privada no Brasil (2018), Lélia Gonzalez no livro ‘Por um feminismo afro latino americano’(2020) que apresenta um conjunto de produções da autora sobre diversos temas relacionados ao trabalho doméstico e o lugar da mulher negra na sociedade brasileira, Juliana Teixeira com o livro ‘Trabalho Doméstico’ (2021) referência dos estudos sobre o tema, a historiadora Flávia Fernandes de Souza e suas contribuições no livro ‘Mulheres Negras’ (2021).

Assim como em outras culturas e civilizações o papel de provedora de alimentos e responsável pela organização doméstica coube às mulheres. Nas primeiras décadas da colonização do Brasil, ficou a cargo das indígenas as tarefas de socar o milho, preparar a mandioca, trançar as fibras, fazer redes, moldar o barro, etc (Algranti, 2018, p.89). Todas essas tarefas foram essenciais para a sobrevivência dos colonizadores nos primeiros séculos de ocupação das Américas. As dificuldades enfrentadas com a escravização dos

povos indígenas (extermínio, doenças, trabalho escravizado) e a perspectiva de altos lucros com o tráfico de africanos, levaram os portugueses a utilizarem a mão de obra africana em sua colônia nas Américas. Nesse contexto, o trabalho doméstico passa a ser compartilhado por mulheres negras. A cargo da mulher branca ficava o comando das escravizadas e indígenas domésticas, além de grande parte da indústria caseira. Afinal, toda a sua educação era voltada para o casamento, para as atividades que deveriam desempenhar enquanto mães e esposas (Algranti, 2018, p. 90).

Com a disseminação gradativa do uso dos escravizados provenientes do tráfico intercontinental de africanos, ao longo do período colonial, os escravizados negros, em especial as escravizadas, tornaram-se figuras corriqueiras e indispensáveis ao exercício das funções domésticas. Devido à aversão ao trabalho manual e às exigências feitas pela própria econômica colonial – ainda muito dependente da força de trabalho humana –, grande quantidade de mulheres escravizadas foi alocada nos domicílios (Schwarcz, 2015, p. 79). Em uma sociedade escravista, na qual a aversão ao trabalho manual constitui o centro da organização social, o trabalho doméstico ganha importância ainda maior. Todos os afazeres domésticos, do cuidado, higiene, vestuário e alimentação eram de responsabilidade de trabalhadoras domésticas (Souza, 2012). Esse tipo de trabalho cativo já era comum em Portugal antes mesmo do início da colonização e se tornará a regra no meio rural e urbano no Brasil.

No período imperial, a escravidão doméstica permaneceu como prática aceita e utilizada nas diferentes camadas sociais, e como fenômeno disseminado nos espaços urbanos. A presença dos criados escravizados nos espaços domiciliares não se restringia ao trabalho. Como a escravidão estruturava a economia e a sociedade desde a Colônia, a presença de escravizados nas casas oitocentistas era, também, um indicador de status social (Souza, 2012, p. 245).

Embora compartilhassem da mesma condição jurídica e social, as mulheres escravizadas poderiam vivenciar experiências muito diversificadas em termos de exploração da sua força de trabalho. No Rio de Janeiro da segunda metade do século XIX a historiadora Sandra Graham faz um levantamento de dados da cidade e estima-se que entre 61% a 67% das trabalhadoras livres eram servidoras domésticas, e, junto com cerca de 87% a 90% das escravizadas, as criadas compreendiam 71% de todas as mulheres trabalhadoras (GRAHAM, 1992. p. 18).

Escrever sobre a história das domésticas como grupo de trabalhadoras envolve compreender que essa atividade aparece de diversas formas, primeiramente marcada pela escravização e durante o século XIX, devido às mudanças econômicas e sociais com o movimento abolicionista, esse grupo passa a compor tanto escravizadas quanto mulheres livres. Nesse contexto surgem as escravizadas de ganho.

Segundo a historiadora Sandra Graham, uma escravizada podia viver fora da jurisdição de seu senhor, ser alugada para terceiros e com isso pagar uma soma ao seu proprietário e guardar para si o que sobrasse. Essa prática de aluguel de escravizados domésticos tornou-se ainda mais comum na segunda metade do século XIX. Esse crescimento decorreu do aumento progressivo do preço dos cativos após o término definitivo do tráfico de africanos em 1850. A partir de então, muitos senhores recorreram ao aluguel para dar continuidade à utilização da força de trabalho escravizada. Ao que tudo indica, nesse momento começou a se estabelecer socialmente uma relação direta entre o trabalho doméstico e a prática do aluguel.

Portanto, em vez de uma hierarquia de tipos de trabalho que separariam mulheres livres das escravizadas, ou mulheres pretas das pardas, o serviço doméstico atravessava essa diferença. Mulheres de diferentes situações podiam trabalhar uma ao lado da outra, e ambas em tarefas similares (Graham, 1992. p. 18).

A partir da segunda metade do século XIX, as escravizadas passaram a não mais predominar, em termos numéricos, entre as mulheres que trabalhavam nos serviços domésticos. Desde então, foi crescente o número de libertas e livres que exerciam, muitas vezes ao lado de escravas, a função de "criadas de servir". Ao que tudo indica, no Rio de Janeiro, no contexto das últimas décadas do Oitocentos, a grande parcela das mulheres que estavam engajadas em alguma atividade remunerada atuava no serviço doméstico (Souza, 2012, p. 250).

A inserção dessas mulheres no universo do trabalho, por meio das atividades domésticas remuneradas, pode ser explicada por diferentes fatores, entre os quais se destacam as relações entre a escravidão, já que muitas escravizadas durante um longo período exerceram as tarefas domiciliares, e os acordos de trabalho que envolvia a locação de serviços domésticos após a conquista da liberdade. Na verdade, os arranjos de aluguel das escravizadas domésticas caracteriza-se como uma forma de transição entre as relações de trabalho escravistas e as relações de trabalho remuneradas.

Sendo assim, não se pode perder de vista a complexidade das relações de trabalho estabelecidas nas esferas domésticas, tanto referente às mulheres escravizadas quanto às mulheres livres. Ao prestar serviço no ambiente domiciliar, as criadas envolviam-se na complexa teia de relações sociais geradas em meio ao controle privativo dos senhores e seus dependentes. E no mundo do trabalho, as relações entre criadas e seus patrões poderiam ainda ser atravessadas pelo envolvimento de outras relações de poder, como os étnicos/raciais e, sobretudo, de gênero.

Como as relações entre senhores e escravizadas ou entre empregadas e patrões eram caracterizadas pela prestação de serviços pessoais e pela convivência – já que a prática de coabitação de criados que moravam juntos dos amos segue com a libertação -, a dominação muitas vezes era manifestada por meio de concessões de favores ou de exploração do trabalho. Era muito comum que mulheres libertas e seus filhos procurassem “padrinhos” brancos como forma de garantia de segurança e sobrevivência material. Ainda que não sejam raros os exemplos de mulheres que conseguem instrumentalizar essa relação paternalista em seu favor, inclusive emancipando-se materialmente², em geral essa situação apenas reforçava laços de dependência e exploração.

Pelas razões expostas, Sandra Graham (1992, p. 108) aponta que para muitas mulheres o trabalho doméstico poderia significar proteção. De acordo com a autora, ficava claro que quando as criadas cumpriam os serviços com obediência, em troca, recebiam proteção dos patrões. Tal assistência poderia ser através dos cuidados básicos como alimentação, abrigo, vestimenta e tratamento em casos de doença ou auxílio para a criação dos filhos. Aliás, estes poderiam ser, até mesmo, mecanismos de substituição do pagamento do salário das trabalhadoras livres, que ainda era entendido pelos patrões como apenas uma "retribuição". Até porque o serviço doméstico foi, inúmeras vezes, considerado nos termos de relações pessoais entre a família dos amos e as criadas, como relações que poderiam se caracterizar por vínculos de pertencimento, de cumplicidade, de afetividade ou de amizade gerados na convivência. A proximidade do convívio com o senhor/patrão e a sua família envolvia trabalhos excessivos, maus-tratos, suspeitas e acusações, vigilância constante, punições injustas e toda sorte de violências físicas,

² Ver vários exemplos em Xavier, Farias e Gomes (2012).

sexuais e morais. Na ausência de leis que regulamentassem as relações de trabalho e em razão da própria deficiência na garantia de direitos civis, as relações de trabalho tenderam a ser orientadas por valores e práticas de cunho paternalistas e escravistas. Em meio a tais relações, as mulheres domésticas poderiam ser submetidas a difíceis circunstâncias de trabalho e de vida no âmbito privado do "lar" (Souza, 2012, p. 256).

Olhando essa relação de exploração, violência e paternalismo, o controverso sociólogo pernambucano Gilberto Freyre (2006) aponta para uma certa docilidade nas relações entre senhores e escravizados domésticos, em especial no caso das mulheres. Muitas vezes envolvidos e atraídos por essas mulheres, homens brancos das classes dominantes concediam favores, se uniam e até assumiam filhos de escravizadas. O autor não questiona o lugar dessas mulheres e a violência inerente à relação de posse existente entre “senhor e cativo”.

O fato é que essa percepção de certa docilidade na relação entre senhores e escravizadas domésticas é transmitida ao longo das décadas reproduzindo a ideia de uma sociedade relativamente harmônica do ponto de vista racial. Isso de um lado implica na deslegitimação da luta antirracista e de outro no reforço a estereótipos especialmente quanto ao lugar da mulher negra na sociedade pós-abolição.

A autora Lélia Gonzalez aponta que a mulher negra enquanto mucama além de manter o bom andamento da casa-grande, de amamentar as crianças nascidas das sinhazinhas, também estavam mais suscetíveis a receber “investidas sexuais do senhor branco que, muitas vezes, convidava parentes mais jovens para se iniciarem sexualmente com as mucamas mais atraentes” (Gonzalez, 2020, p. 53). As atividades exercidas pelas mucamas e seu papel social originaram a figura da mãe preta, aquela que participa da criação e cuidado dos filhos de seus senhores e que será usada pela ideologia dominante como exemplo de integração e harmonia racial, supostamente existentes no Brasil.

III. O trabalho doméstico após a abolição e no Brasil contemporâneo

No final do século XIX em decorrência do declínio e fim da escravidão e do desenvolvimento do processo histórico de passagem do trabalho escravo para o trabalho livre e assalariado, as relações no âmbito doméstico sofreram mudanças na forma dos contratos e nas condições de tratamento e de controle das trabalhadoras:

[...] a partir dos anos 1880, o serviço doméstico tornou-se matéria de preocupação para muitas autoridades públicas do Império, principalmente para os representantes dos poderes municipais. Nesse momento, em vários municípios do país, foram propostos e aprovados projetos para a regulamentação dos serviços prestados pelos criados (Souza, 1992, P.XX)

Os discursos produzidos nesse processo buscaram justificar as iniciativas para a regulamentação mediante argumentos que caracterizavam o serviço doméstico como um problema social e que cabia aos representantes do poder a criação de uma solução.

No entendimento dos grupos dirigentes, os motivos dessa situação estavam relacionados com o fato de que os criados eram vistos, em sua maioria, como pessoas "perigosas", "imorais", "viciadas", que cometiam todo tipo de crimes contra os patrões. A aprovação de um regulamento seria, na visão de alguns, portanto, uma medida fundamental para pôr fim aos "problemas" presentes nas relações de trabalho doméstico, ao mesmo tempo que auxiliaria no combate ao crescimento da "vagabundagem" na cidade (Souza, 2021, p.258).

Porém, de acordo com a autora, ainda que iniciativas tenham sido tomadas e alguns projetos tenham virado posturas municipais - como aconteceu em 1896, com a criação da matrícula geral do serviço doméstico -, o processo de regulamentação não obteve sucesso no século XIX.

O debate em torno da tentativa de regulamentação do trabalho doméstico sofria críticas dos patrões que demonstravam preocupações, com o que entendiam como uma interferência do poder público no âmbito privado. Em consequência desse processo várias questões que naquele momento foram levantadas e debatidas pelas autoridades públicas se arrastaram nas décadas seguintes até chegar nos dias atuais (Souza, 2021, p. 259). O fim do período escravocrata manifestou uma nova forma de encarar o trabalho doméstico no Brasil, se antes essas mulheres prestavam os serviços na casa de seus senhores, sem limitação de carga horária, sem remuneração e sem qualquer seguridade social, no período pós abolição e durante toda a República, o processo de regulamentação da atividade passará por um longo período de omissão por parte do Estado. A recusa em reconhecer o trabalho doméstico como trabalho, garantindo direitos trabalhistas para essas mulheres evidenciam as relações racistas e sexistas que constituem o país e com isso reforçam o "lugar natural" das mulheres em serem responsáveis pelo cuidado do lar e da família

As conquistas da classe trabalhadora no Brasil ao longo das décadas de 1930 e 1940, simbolizadas na Consolidação das Leis Trabalhista (CLT) não abarcavam o trabalho doméstico, que seguia sendo regido por acordos verbais, relações pessoais e em geral não fiscalizadas pelo Estado.

Em 1972 a lei nº 5.859 tratava do trabalho doméstico, mas estendia a ele somente os direitos: assinatura de carteira de trabalho e férias anuais remuneradas de 20 dias. Esse avanço na legislação, possibilitou algo então inédito no país: o acesso (limitado) da categoria à previdência social (Delgado, 2016). A conquista de 1972 para as trabalhadoras domésticas é algo ainda muito recente na historiografia do país, e que ainda representava, como destaca Maurício Delgado, um silêncio sobre direitos a “salário-mínimo, irreduzibilidade salarial, 13º salário, aviso-prévio, etc.” (Delgado, 2019, p.452). Na Constituição Federal de 1988 houve uma ampliação de direitos trabalhistas às domésticas, porém, dado de forma desigual. Enquanto às trabalhadoras domésticas foram destinados nove direitos, que estão dispostos no parágrafo único do artigo 7º, foram destinados no mesmo artigo, 34 direitos para os demais trabalhadores” (Teixeira, 2015, p. 64).

Em 2006, a Lei nº 11.324/06 trouxe quatro direitos para a categoria: descanso remunerado nos feriados, férias anuais remuneradas de 30 dias, garantia de emprego à gestante, e a confirmação de que não era permitido o desconto no salário de despesas com alimentação e moradia.

Em 2013 aumentaram as discussões sobre o trabalho doméstico em virtude da Proposta de Emenda Constitucional – PEC que visava ampliar os direitos das trabalhadoras domésticas. Um dos marcos de regulamentação da atividade, que passou por várias pequenas conquistas anteriores, e fruto de intensos esforços e lutas da categoria de trabalhadoras, ocorreu em 1972 (TEIXEIRA, 2015, p. 62). Não havia até 2013 uma legislação que limitasse a jornada de trabalho da doméstica, nem a garantia de pagamento de horas extras. A PEC 66/2012, conhecida como PEC das Domésticas trazia como proposta a extensão de 17 direitos já garantidos aos demais trabalhadores. A regulamentação da PEC ocorreu em 2015, com a Lei Complementar nº 150 que ficou conhecida como Lei das Domésticas.

A intensa discussão sobre a PEC explicitou o racismo, sexismo e a estrutura de divisão de classes da nossa sociedade. Admitir legalmente que as trabalhadoras

domésticas seriam tratadas como os demais trabalhadores era não só institucionalizar um reconhecimento mais efetivo do trabalho doméstico, como também romper com a naturalização, o que de fato ainda não ocorreu (Teixeira, 2015, p. 67). Além disso, outro discurso que permeou a PEC foi que, com o aumento da renda dessas trabalhadoras os patrões seriam prejudicados com o pagamento de salário, horas extras e que a ocupação se tornaria extinta ou escassa. No entanto, o que houve no país foi, ao longo dos anos, um aumento no número de trabalhadoras domésticas acompanhada de um aumento da informalidade.

Em abril de 2024 a DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos) publicou um boletim especial sobre as dificuldades das trabalhadoras domésticas no mercado de trabalho e na chefia da família com dados mais recentes evidenciando que a profissão de doméstica continua uma das mais desvalorizadas ocupações femininas do país. Segundo estimativas da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2023 o perfil sociodemográfico predominante entre mais de 6 milhões pessoas ocupadas em trabalhos domésticos no Brasil permanecia inalterado: 92% eram mulheres, a maioria delas, negras (66%). Essas mulheres ocupadas no trabalho doméstico correspondiam a 13% da força de trabalho feminina (43.284 milhões) do país. Apesar da profissão ser ainda importante para a sobrevivência das trabalhadoras domésticas, ainda mais para as negras, as relações precárias deste trabalho continuam presentes. Em 2023, 77% das mulheres negras ocupadas em serviços domésticos e 75% das não negras trabalham sem carteira assinada.

O quantidade expressiva de trabalhadoras sem carteira assinada reflete a baixa remuneração que consequentemente impacta nas condições materiais de sobrevivência das trabalhadoras e seus dependentes quando elas são responsáveis pela chefia da família³, além de não estarem amparadas pela legislação trabalhista, sem poder usufruir de vários direitos. Em 2023, a média salarial recebida pelas trabalhadoras domésticas foi de R\$1.222,00 valor abaixo do salário mínimo vigente em 2023 (R\$1.320,00). Porém em relação a remuneração média recebida pelas domésticas negras era menor ainda,

³ DIEESE. As dificuldades das trabalhadoras domésticas no mercado de trabalho e na chefia do domicílio. Boletim especial. São Paulo, 2024. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2024/trabalhoDomestico.html> Acesso em: mai. 2024.

correspondendo apenas 87% do valor recebido pelas não negras (R\$1.095,00 e R\$1.226,00). A diferença salarial entre trabalhadoras domésticas negras e não negras reflete a constante presença do racismo na formação da sociedade brasileira e a frequente precarização desse trabalho evidencia as relações patriarcais que constituem o discurso dominante de naturalizar essas atividades como essencialmente femininas, logo, desvalorizando-as. As intensas discussões ao longo dos anos para regulamentação do trabalho doméstico indicam a existência de relações de proximidades sociais e simbólicas entre a escravidão e o trabalho doméstico na história do Brasil.

Considerações finais

A análise histórica do trabalho doméstico demonstrou que este carrega em si várias contradições. Tais contradições se relacionam dialeticamente e não aparecem em sua essência devido às diversas formas de manifestação na sociedade. Ele é constituído por um conjunto de atividades que são essenciais para a manutenção da produção e reprodução da vida. No Brasil, esta forma de trabalho apareceu como atividade escravizada e também remunerada, ele pode ser exercido de forma invisível (realizado pela maioria das mulheres em suas residências de forma gratuita) e também remunerada, configurando a fonte de sustento de muitas famílias chefiadas por mulheres negras (que são a maioria das trabalhadoras doméstica, como demonstrado neste artigo).

Quando falamos de trabalho doméstico no Brasil, falamos de trabalhadoras majoritariamente mulheres, reiteradamente racializadas, historicamente com relações de trabalho mais precarizadas e com menor remuneração no mercado de trabalho.

Ao pesquisar a temática das relações de gênero na formação do mercado de trabalho no Brasil é imperativo, sobretudo, atentar para as especificidades das experiências de mulheres negras no mundo do trabalho. A escravidão produziu de um modo geral especificidades na formação do mercado de trabalho brasileiro que colocam a questão racial no centro de qualquer análise. Em relação à questão de gênero não é diferente. É imprescindível sob o risco de uma análise imprecisa ter em mente que a classe trabalhadora tem gênero e tem cor. Em uma sociedade construída sobre o estigma e o rastro da escravidão essa questão é fundamental.

Ao longo da história do Brasil, essas mulheres terão seu lugar social e sua condição muito bem delimitados, oferecendo poucas possibilidades de exercerem outras

atividades que não o serviço doméstico. Sejam elas livres, escravizadas, pretas ou pardas, é o trabalho doméstico a principal atividade de inserção das mulheres no mundo do trabalho. Lélia Gonzalez aponta que o processo de exclusão da mulher negra, em termos de sociedade brasileira, é pelos dois papéis sociais que lhe são atribuídos: “domésticas” ou “mulatas”. O termo “doméstica” abrange uma série de atividades que marcam seu “lugar natural”, ela é a empregada doméstica, a merendeira escolar, a servente de supermercado, etc. (Gonzalez, 2020, p. 44).

Esses papéis sociais da mulher negra serão naturalizados durante a formação do Brasil e constituirão formas simbólicas de representação do trabalho doméstico, atravessado por relações sexistas, porém, é importante salientar que a hierarquia atribuída aos sexo não tem nada de natural. Do ponto de vista das relações sociais, a maneira com que cada cultura se organiza é o que determina a existência generificada na sociedade, não se tratando de comportamentos “inato” ao gênero. Somos nós, seres humanos, que através da forma como nos organizamos enquanto sociedade e nossa relação com o trabalho, que produzimos esses papéis sociais reforçando as desigualdades relacionadas ao ideal de ser mulher e de homem. A divisão sócio-sexual do trabalho é localizada no espaço-tempo, portanto, não tem nada de natural (Moraes et al. 2023, p.36).

Ao longo da formação da sociedade burguesa brasileira, o processo de regulamentação do trabalho doméstico e, também, as formas legislativas que parecem tentar “resolver” o problema das trabalhadoras domésticas parece também sentenciar o futuro de exploração e opressão dessas trabalhadoras. A partir desta linha de pensamento, pensamos ser possível compreender a relação entre a aprovação da PEC das domésticas e o aumento da informalidade da categoria desde então. A falta de fiscalização compromete o acesso a esses direitos, as brechas existentes na própria lei, e o movimento dos patrões e patroas que burlam a legislação dificulta a garantia desses direitos. Além disso, as relações racistas e sexistas decorrentes do processo de formação da sociedade brasileira fazem com que o trabalho doméstico ainda seja entendido como desvalorizado, carregando heranças do período escravocrata, ainda naturalizado uma vez que ele aparece como essencialmente feminino e improdutivo, visto pela lógica capitalista de produção.

Referências

ALGRANTI, Leila Mezan. “Famílias e vida doméstica”. In: SOUZA, Laura de Mello e. (Org.). **História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, v. 1, p. 83-154.

CARVALHO, José M. de. **Cidadania no Brasil, o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2008.

DELGADO, M. G.; DELGADO, G.N. O novo manual do trabalho doméstico. São Paulo: LTr, 2016. p. 17-18.

DELGADO, M.G. Curso de direito do trabalho. 18. ed. São Paulo: LTr, 2019, p.452.
DIEESE. As dificuldades das trabalhadoras domésticas no mercado de trabalho e na chefia do domicílio. **Boletim especial**, São Paulo, abril. 2024.

FLORESTAN, Fernandes. **A integração do negro na sociedade de classes**. São Paulo, Contracorrente, 2008.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal**. 51ª ed. São Paulo: Global, 2006.

HIRATA, Helena. **Nova divisão sexual do trabalho?**. 1ª ed. São Paulo, BOITEMPO, 2002.

KERGOAT, Danièle. **Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo**. In: Trabalho e cidadania ativa para as mulheres. Prefeitura Municipal de São Paulo: Coordenadoria especial da mulher. São Paulo, 2003.

MORAES, L. C. G.; RONCATO, M. S.; BORREGO, A. E. . **A revolução será feminista!** Aporte para lutas estratégicas da classe trabalhadora contra o capital. 1. ed. Marília: Lutas Anticapital, 2023. v. 1. 123p

MARX, K. O Capital - Livro I: **Crítica da economia política: O processo de produção do capital**. Tradução Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

SCHWARCZ, Lilia Moritz e STARLING, Heloisa Maria Murgel. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

SAMPAIO Jr., Plínio de A. Desenvolvimentismo e neodesenvolvimentismo: tragédia e farsa. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo: Cortez, n. 112, 2012.

SOUZA, Flávia Fernandes de. Escravas do lar: as mulheres negras e o trabalho doméstico na Corte Imperial. In: Gomes, Flávio dos Santos; Xavier, Giovana; Farias, Juliana Barreto. (Org.). **Mulheres Negras no Brasil Escravista e do Pós-emancipação**. 1ed.São Paulo: Selo Negro, 2012, v. , p. 244-260.

VARELA, Paula. Y sin embargo, el trabajo. 7 Ensayos: Revista latinoamericana de sociología, política y cultura, n. 3, p. 96-106, 2012 1b.

TEIXEIRA, Juliana. C. **Trabalho Doméstico**. São Paulo: Jandaíra, 2021.